

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 - **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TACURU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto Municipal nº 003/2018, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Decreto Municipal nº 043/2005, de 11/07/2005, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1.2 - DA REUNIÃO PÚBLICA

1.2.1 - A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: **02/05/2018**

HORÁRIO: **10h00min**

LOCAL: **Sala de Licitações da Prefeitura de Tacuru/MS**
Rua Varcelina Lima Alvarenga, nº 1000

1.2.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no local e data acima, e será conduzida pela Pregoeira juntamente com Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 3600.153966/2017, PORTARIA Nº 2.949/2017, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 - Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

3.2.3 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

3.2.4 - Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

3.3 - A participação do licitante no presente Pregão significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e seus anexos, e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretratavelmente, os seus termos.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - No ato do credenciamento, o representante de cada empresa, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

4.2.1 - NO CASO DE DIRETOR, SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DA EMPRESA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

4.2.2 - TRATANDO-SE DE PROCURADOR:

a) deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

b) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.2.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.2.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

4.2.6 - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.2.7 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.3 - **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo do **ANEXO III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 (fora dos envelopes de Proposta e Habilitação).

4.4 - **As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos (fora dos envelopes):**

a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo do **ANEXO VII**, assinada pelo técnico responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo representante legal da empresa **(fora dos envelopes)**.

b) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, em plena validade **(fora dos envelopes)**.

4.4.1 - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.4.2 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.4.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.5 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7 - É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder apresentar imediata e motivada intenção de recurso.

4.8 - A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem **4.3** fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, podendo ser apresentado em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº 03 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

4.9 - A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.

4.10 - O uso de telefone celular durante a sessão somente poderá ocorrer com a permissão da Pregoeira.

4.11 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos recebimentos dos envelopes.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - Terminada a fase de credenciamento a Pregoeira receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2018
DATA DE ABERTURA: 02/05/2018
HORÁRIO: 10h00min
NOME COMPLETO DO LICITANTE

ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2018
DATA DE ABERTURA: 02/05/2018
HORÁRIO: 10h00min
NOME COMPLETO DO LICITANTE

5.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor lotado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.3 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

5.4 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.5 - A autenticação, quando feita pela Pregoeira, por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Departamento de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, no horário das 07h00min as 13h00min.

5.6 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

5.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.8 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

5.9 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - O envelope PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 - Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Tacuru/MS, **ANEXO II** deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com até 03 (três) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

6.1.2 - A licitante deverá indicar a "**MARCA**" dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.3 - Preço unitário e total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

6.1.4 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

6.1.5 - Informar o Número de Registro na ANVISA (com treze dígitos) para cada item ofertado;

6.1.6 - Informar o CNPJ, Nome do Fabricante e data da publicação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CPBF, para cada item ofertado;

6.1.7 - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme **ANEXO I** deste Edital, sob pena de desclassificação do item.

6.1.8 - Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

6.1.9 - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.2 - A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3 - Caso o prazo estabelecido no subitem 6.1.9, não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.

6.4 - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexeqüíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.5 - A proposta deverá vir acompanhada de:

6.5.1 - Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

6.5.1.1 - Para a comprovação de que trata o subitem 6.5.1, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Julgamento de Licitação;

6.5.1.2 - Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

6.5.2 - Cópia autenticada da regularidade das boas práticas de fabricação do fabricante do medicamento ofertado através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU.

6.5.2.1 - Para a comprovação de que trata o subitem 6.5.2, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Julgamento de Licitação.

6.5.3 - A documentação de que trata o subitem 6.5 não será fator para desclassificação da empresa caso deixe de apresentá-la, pois as verificações de registros da ANVISA e dos Certificados de Boas Práticas – CPBF, serão realizadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio após o recebimento das propostas, de forma eletrônica, através de consulta ao sítio da ANVISA.

6.5.3.1 - A documentação do subitem 6.5 somente será exigida e analisada pela Comissão Julgadora, na situação de ocorrer falha no processo de verificação conforme subitem 6.5.3.

6.5.3.2 - Caso ocorra da não utilização da documentação exigida no subitem 6.5, a mesma será devolvida para os licitantes.

6.5.3.3 - Caso ocorra do licitante não apresentar a documentação solicitada no subitem 6.5, não caberá reclamação do mesmo por eventual falha no processo de consulta a ser realizada pela Equipe Julgadora, conforme trata o 7.3.

6.6 - A Pregoeira poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.7 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de:

a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim.

b) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário ofertado.

6.8 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 - **DEVERÁ ACOMPANHAR A REFERIDA PROPOSTA DE PREÇOS, CD OU PEN DRIVE COM ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DISPONIBILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, VISANDO AGILIZAR O PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, BEM COMO, POSSIBILITAR AS CONSULTAS DOS REGISTROS DA ANVISA E TAMBÉM DOS CERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS.**

6.9.1 - O arquivo eletrônico da Proposta de Preços fornecido ao licitante, não poderá sofrer alteração em sua formatação (linhas e colunas), para que seja possível o recebimento eletrônico através do sistema de informática utilizado no Departamento de Licitações.

6.9.2 - A apresentação da proposta em mídia eletrônica, não exime ao licitante de apresentação física da mesma, devendo ser atendidas todas as exigências contidas no item 6.1 do presente Edital.

6.9.3 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão às da proposta impressa.

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços escritas de todos os licitantes credenciados, ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço "**Unitário por Item**".

7.2 - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.



7.3 - Ainda durante análise das Propostas, ocorrerá à verificação da regularidade dos REGISTROS DA ANVISA E DO CBPF, por meio de consulta ao sítio da ANVISA, através dos números informados na proposta (planilha eletrônica).

7.3.1 - Para a análise do REGISTRO DA ANVISA, será observado a validade, a compatibilidade do objeto licitado e o objeto oferecido pela licitante e concordância entre a marca proposta e o registro apresentado;

7.3.2 - Para análise do CBPF – Certificado de Boas Prática de Fabricação, será observada a validade, a compatibilidade do fabricante indicado no registro e o fabricante apresentado;

7.3.3 - A Pregoeira poderá suspender a sessão para efetuar as consultas eletrônicas da Regularidade dos Registros da ANVISA e do CBPF.

7.3.4 - Após as consultas dos Registros e dos CBPFs, a Pregoeira comunicará o resultado aos licitantes.

7.3.5 - Os itens que, após, realizada a consulta do Registro ou do CBPF, apresentarem alguma irregularidade, ou ainda, os números apresentados na Proposta de Preços estiverem incorretos e/ou impossibilitando a verificação, serão DESCLASSIFICADOS.

7.3.6 - Caso ocorra à desclassificação do item por motivo de consulta do Registro na ANVISA, o representante da empresa poderá se manifestar, apresentando cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.

7.3.7 - Caso ocorra à desclassificação do item por motivo de consulta do CBPF, o representante da empresa poderá se manifestar, apresentando Cópia autenticada da regularidade das boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto do fabricante do medicamento ofertado através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU.

7.3.8 - Os itens que a licitante comprovar regularidade no Registro da ANVISA e/ou CBPF serão classificados para etapa de lances.

7.3.9 - Das verificações dos Registros da ANVISA e dos Certificados de Boas Práticas de Fabricação – CPBF, será gerado relatório, o qual será assinado pela Pregoeira e representantes das empresas, e anexado ao Processo.

7.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.5 - A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6 - A Pregoeira, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7 - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais terão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta, mediante autorização da Pregoeira.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.10 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

7.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulada.

7.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item pela Pregoeira.

7.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item.

7.15 - Identificada a proposta de menor preço, a Pregoeira poderá ainda negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido menor preço, qual seja a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1 - Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE Nº 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1 - Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvam outra empresa jurídica como sócia, junta-se, para a habilitação, o CNPJ da respectiva empresa.

8.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 8.1.1, não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.3 - Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Certificado de Regularidade o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.4 - Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

8.1.5 - **OUTRAS COMPROVAÇÕES**:

- a) Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, observada a sua validade;

b) Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (forma eletrônica ou certificado), compatível com o objeto licitado, acompanhado de sua publicação no Diário Oficial da União, observada a sua validade; No caso da licitante ser fabricante está dispensado a apresentação da publicação, sendo necessária apresentação do documento na (forma eletrônica ou certificado) Para as renovações deverá ser observando a Resolução ANVISA/DC Nº 16 de 01/04/2014;

c) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do **ANEXO V** deste Edital.

e) Declaração da licitante de que conhece e aceita os termos do presente Edital, ressaltando, contudo, o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para a sua participação no certame, na forma do **ANEXO VI**;

8.2 - Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado(s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Departamento de Licitações até às 13h00min do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.3 - A Pregoeira reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos,

devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9 - DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciados das demais, consoante disposições constantes nos Artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

9.2 - NA PROPOSTA/ETAPA DE LANCES

a) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) O critério de desempate previsto na alínea "a", em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) Caso o representante legal da microempresa ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Pregoeira dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

g) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3 - NA HABILITAÇÃO

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

b) AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MESMO QUE CONTENHAM ALGUMA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA, DEVERÃO APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d) A declaração do vencedor de que trata a alínea "c", acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

e) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

10.2 - Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de licitação da Prefeitura, dirigida a Pregoeira, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

10.3 - A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

10.3.1 - Deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura.

10.3.2 - Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;

10.3.3 - Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.

10.3.4 - Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

10.3.5 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

10.4 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita a Pregoeira imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es).

10.5 - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.7 - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas a Pregoeira, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

10.8 - As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

10.9 - Uma vez tempestivo, a Pregoeira receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

10.10 - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Serão firmados contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da Prefeitura de Tacuru/MS.

11.3 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado observado as leis vigentes.

11.4 - Na hipótese de a(s) licitante(s) convocada(s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Tacuru/MS, convocará a(s) licitante (s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

11.5 - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

11.6 - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de notas fiscais/faturas devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.

12.1.1 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

12.2 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.3 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

12.5 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

12.6 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.7 - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

13 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em local a ser indicado pela Central de Compras, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, a partir da solicitação através de requisição emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura de Tacuru/MS, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

13.2 - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

b) não manter a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

14.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04 SECRETARIA DE SAÚDE
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.005-2.075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PAB
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 114008 / FICHA: ---

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

17.2 - Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - Atraso na entrega dos produtos;

II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;

V - Atraso injustificado na entrega;

VI - Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

VII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;

IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;

XIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 17.2;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

17.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 17.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

17.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

17.7 - A rescisão de que trata o inciso I do subitem 17.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

17.8 - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 17.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

17.9 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.2 - Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

18.3 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

18.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

18.9 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

18.10 - O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

- 18.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.
- 18.12 - Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.
- 18.13 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 18.14 - Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitação, da Prefeitura de Tacuru.
- 18.15 - No mesmo endereço mencionado no subitem anterior poderão ser retirados o Edital e seus anexos.
- 18.16 - Ficam eleitos o foro da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.
- 18.17 - A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site do município www.tacuru.ms.gov.br, ou no Departamento de Licitações, sendo que o interessado deverá apresentar cd ou pen drive para a gravação do mesmo. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento no valor de **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)** por página, mediante guia de recolhimento.
- 18.18 - Fazem partes integrantes deste edital:
- Anexo I** - Termo de Referência
 - Anexo II** - Planilha de Proposta de Preços;
 - Anexo III** - Modelo Declaração de comprometimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV** - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;
 - Anexo V** - Modelo Declaração de não Emprego a Menor;
 - Anexo VI** - Modelo Declaração que conhece e aceita o teor do Edital
 - Anexo VII** - Modelo Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - Anexo VIII** - Modelo de Credenciamento/Procuração
 - Anexo IX** - Minuta do Contrato

Tacuru/MS, 12 de Abril de 2.018.


Eleziane dos Santos
Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 3600.153966/2017, PORTARIA Nº 2.949/2017, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos medicamentos é necessário para que o município através da Secretaria Municipal de Saúde possa colaborar com os munícipes que não possuem condições financeiras de adquirirem medicamentos para a realização dos seus tratamentos para restauração da saúde física e/ou psicológica.

3 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - A adjudicação do objeto se dará pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

4 - DO PREÇO

4.1 - Estimam-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 413.945,33 (quatrocentos e treze mil e novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).**

4.2 - Cada concorrente deverão computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04 SECRETARIA DE SAÚDE
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.005-2.075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PAB
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 114008 / FICHA: ---

6 - DAS INFORMAÇÕES

6.1 - As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tacuru/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, na Rua Varcelina Lima Alvarenga, nº 1000, telefone (0xx67) 3478-1188.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da Prefeitura de Tacuru/MS.

7.3 - O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

7.4 - Na hipótese de a(s) licitante(s) convocada(s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Tacuru/MS, convocará a (s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.

9 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em local a ser indicado pela Central de Compras, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, a partir da solicitação através de requisição emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura de Tacuru/MS, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

I - Entregar os produtos, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

V - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI - Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;

- VII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- VIII - Instruir o fornecimento do objeto do Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- IX - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- X - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.
- XI - A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Constituem obrigações do Contratante:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- II - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- III - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;
- IV - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI - Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII - Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

12 - DO REAJUSTE

- 12.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.
- 12.2 - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao Município de Tacuru/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos oficiais que comprovem o alegado desequilíbrio.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 - A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

14 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1 - Os quantitativos serão fornecidos de forma parcelada, em atendimento às requisições expedidas.

14.1.1 - O fornecimento dos produtos contratados se dará a partir da assinatura do Contrato.

14.1.2 - As requisições serão em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

14.1.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

15 - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	21062	ACEBROFILINA ADULTO 10 MG/ML XAROPE	UN	200,000	3,883	776,60
0001	2	22909	ACEBROFILINA PEDIATRICO 05 MG/ML, XAROPE	UN	200,000	4,883	976,60
0001	3	10511	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG	UN	1.000,000	0,367	367,00
0001	4	02668	ACIDO ACETILSALICILICO - COMPRIMIDO 100 MG	UN	60.000,000	0,073	4.380,00
0001	5	12883	ACIDO ACETILSALICILICO - COMPRIMIDO 100 NG TAMPONADO	UN	4.000,000	0,547	2.188,00
0001	6	12886	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML - FRASCO	UN	20,000	12,100	242,00
0001	7	02669	ACIDO FOLICO 5MG / COMPRIMIDO	UN	20.600,000	0,090	1.854,00
0001	8	20021	ALBENDAZOL - COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG	UN	600,000	0,553	331,80
0001	9	05042	ALBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	UN	600,000	2,243	1.345,80
0001	10	21052	ÁLCOOL ETÍLICO 70% (P/P) SOLUÇÃO - FN	UN	300,000	4,117	1.235,10
0001	11	08128	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70 MG	UN	160,000	0,363	58,08
0001	12	02785	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300MG	UN	2.000,000	0,263	526,00
0001	13	10016	ALLOPURINOL 100 MG	UN	2.000,000	0,090	180,00
0001	14	12777	AMINOFILINA 100MG - COMPRIMIDO	UN	6.000,000	0,120	720,00
0001	15	22910	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500MG+125MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA)	UN	2.000,000	1,700	3.400,00
0001	16	05045	AMOXILINA CÁPSULA 500 MG	UN	6.000,000	0,273	1.638,00
0001	17	02676	AMOXILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	UN	100,000	6,100	610,00
0001	18	02683	ANLODIPINA, BESILATO 10 MG / COMPRIMIDO	UN	20.000,000	0,103	2.060,00
0001	19	02792	ATENOLOL - COMPRIMIDO 50 MG	UN	20.000,000	0,080	1.600,00
0001	20	05479	ATENOLOL - COMPRIMIDO 100 MG	UN	1.200,000	0,107	128,40
0001	21	22912	ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UN	2.000,000	0,577	1.154,00
0001	22	10546	AZITROMICINA 40MG/ML - SUSPENSÃO	UN	160,000	6,783	1.085,28
0001	23	02793	AZITROMICINA 500 MG / COMPRIMIDO	UN	1.000,000	0,610	610,00
0001	24	11437	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	200,000	6,583	1.316,60
0001	25	11438	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO	UN	20.000,000	0,170	3.400,00
0001	26	21075	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG + 333,4 MG SOLUÇÃO ORAL	UN	200,000	5,433	1.086,60
0001	27	23014	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	UN	1.000,000	0,363	363,00
0001	28	21070	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	100,000	1,450	145,00
0001	29	11439	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL	UN	40,000	27,167	1.086,68
0001	30	11440	BUDESONIDA 64 MCG AEROSOL NASAL	UN	40,000	46,267	1.850,68
0001	31	21074	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG + 250 MG	UN	2.000,000	0,917	1.834,00
0001	32	20542	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO	UN	2.000,000	0,710	1.420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



0001	33	21072	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	100,000	1,903	190,30
0001	34	02687	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	UN	40.000,000	0,040	1.600,00
0001	35	22901	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	200,000	13,800	2.760,00
0001	36	05097	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG	UN	30.000,000	0,140	4.200,00
0001	37	08113	CARBAMAZEPINA CR 200MG - COMPRIMIDO	UN	6.000,000	0,777	4.662,00
0001	38	02831	CARBAMAZEPINA CR 400 MG / COMPRIMIDO	UN	6.000,000	1,810	10.860,00
0001	39	05048	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL / COMPRIMIDO 500 MG CACO3 + 400 UI	UN	16.000,000	0,220	3.520,00
0001	40	11467	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG - COMPRIMIDO	UN	6.000,000	0,150	900,00
0001	41	08114	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	UN	20.600,000	0,247	5.088,20
0001	42	11442	CARVEDILOL 25MG	UN	8.000,000	0,247	1.976,00
0001	43	11443	CARVEDILOL 3,125MG	UN	20.000,000	0,230	4.600,00
0001	44	11444	CARVEDILOL 6,25MG	UN	20.000,000	0,230	4.600,00
0001	45	20536	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	UN	100,000	8,000	800,00
0001	46	05102	CEFALEXINA COMPRIMIDO/CÁPSULA 500 MG	UN	30.000,000	0,610	18.300,00
0001	47	22916	CETOCONAZOL 20 MG/GR CREME	UN	200,000	4,133	826,60
0001	48	02798	CETOCONAZOL 200MG / COMPRIMIDOS	UN	1.000,000	0,300	300,00
0001	49	02694	CINARIZINA 75MG / COMPRIMIDO	UN	20.000,000	0,143	2.860,00
0001	50	22917	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	UN	2.000,000	0,557	1.114,00
0001	51	08228	CITALOPRAN 20 MG - COMPRIMIDO	UN	1.000,000	0,353	353,00
0001	52	22918	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5 MG/G CREME	UN	200,000	18,500	3.700,00
0001	53	05051	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML	UN	200,000	3,817	763,40
0001	54	08227	CLOPIDOGREL 75 MG- COMPRIMIDO	UN	6.000,000	0,777	4.662,00
0001	55	20008	CLORETO DE POTÁSSIO 6% - XAROPE 100 ML	UN	200,000	3,517	703,40
0001	56	11445	CLORIDRATO DE AMIODARONA COMPRIMIDO 200 MG	UN	12.000,000	0,453	5.436,00
0001	57	11446	CLORIDRATO DE AMITRIPILINA 25MG / COMPRIMIDO	UN	40.000,000	0,100	4.000,00
0001	58	20983	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2 MG	UN	4.000,000	0,223	892,00
0001	59	11447	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UN	10.000,000	0,267	2.670,00
0001	60	20984	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100 MG	UN	4.000,000	0,253	1.012,00
0001	61	22902	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25 MG	UN	1.000,000	0,267	267,00
0001	62	20986	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	UN	30.000,000	0,117	3.510,00
0001	63	22903	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2%	UN	400,000	3,767	1.506,80
0001	64	20990	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	UN	10.000,000	0,100	1.000,00
0001	65	20991	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	UN	140.000,000	0,100	14.000,00
0001	66	20996	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	UN	6.000,000	0,110	660,00
0001	67	20994	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	400,000	0,113	45,20
0001	68	10523	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	UN	4.000,000	0,160	640,00
0001	69	20998	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	UN	60.000,000	0,087	5.220,00
0001	70	21910	CLORIDRATO DE RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO	UN	600,000	0,280	168,00
0001	71	11476	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG - COMPRIMIDO	UN	6.000,000	0,260	1.560,00
0001	72	21000	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	UN	100,000	10,167	1.016,70
0001	73	05483	DEXAMETASONA - COMPRIMIDO 4 MG	UN	1.200,000	0,287	344,40
0001	74	20024	DEXAMETASONA - ELEXIR/SOLUÇÃO ORAL 0,1 MG/ML	UN	400,000	2,150	860,00
0001	75	05056	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	UN	120,000	17,333	2.079,96
0001	76	05055	DEXAMETASONA CREME 0,1%	UN	2.200,000	1,677	3.689,40
0001	77	08117	DIAZEPAN 10 MG - COMPRIMIDO	UN	12.000,000	0,130	1.560,00



0001	78	02708	DIGOXINA - COMPRIMIDO 0,25 MG	UN	24.200,000	0,110	2.662,00
0001	79	21080	DIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	300,000	2,517	755,10
0001	80	02709	DIPIRONA 500 MG / COMPRIMIDO	UN	40.000,000	0,100	4.000,00
0001	81	11560	DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL - 500 MG/ML	UN	800,000	1,317	1.053,60
0001	82	21001	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE AEROSOL ORAL	UN	20,000	58,000	1.160,00
0001	83	21082	DISSULFIRAM 250 MG	UN	2.000,000	0,440	880,00
0001	84	22920	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	600,000	3,017	1.810,20
0001	85	21881	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG - COMPRIMIDO	UN	600,000	2,133	1.279,80
0001	86	11472	ENALAPRIL 5MG - COMPRIMIDO	UN	4.000,000	0,133	532,00
0001	87	21002	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG	UN	1.000,000	0,377	377,00
0001	88	21003	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	100,000	7,550	755,00
0001	89	02718	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDOS	UN	10.000,000	0,507	5.070,00
0001	90	05642	FENITOINA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG	UN	10.000,000	0,443	4.430,00
0001	91	02721	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	100,000	4,767	476,70
0001	92	05062	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	UN	10.000,000	0,200	2.000,00
0001	93	08146	FINASTERIDE 5 MG - COMPRIMIDO	UN	10.000,000	0,577	5.770,00
0001	94	02810	FLUCONAZOL 150MG CAPSULAS	UN	600,000	0,433	259,80
0001	95	21009	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML (EQUIV.A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL	UN	600,000	4,133	2.479,80
0001	96	02724	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UN	40.000,000	0,077	3.080,00
0001	97	22921	GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO	UN	2.000,000	0,733	1.466,00
0001	98	05063	GENTAMICINA, SULFATO DE COLIRIO 5 MG/ML	UN	60,000	13,250	795,00
0001	99	02725	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UN	80.000,000	0,077	6.160,00
0001	100	22904	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO - LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	10.000,000	0,603	6.030,00
0001	101	22905	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) SOLUÇÃO ORAL, TINTURA E XAROPE	UN	100,000	3,583	358,30
0001	102	05490	HALOPERIDOL - COMPRIMIDO 5 MG	UN	10.000,000	0,287	2.870,00
0001	103	21085	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	100,000	5,917	591,70
0001	104	05491	HIDROCLOROTIAZIDA - COMPRIMIDO 25 MG	UN	100.000,000	0,070	7.000,00
0001	105	11453	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5MG - COMPRIMIDO	UN	400,000	0,103	41,20
0001	106	05492	IBUPROFENO - COMPRIMIDO 300 MG	UN	12.000,000	0,210	2.520,00
0001	107	05493	IBUPROFENO - COMPRIMIDO 600 MG	UN	30.000,000	0,177	5.310,00
0001	108	06164	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML	UN	200,000	2,350	470,00
0001	109	02842	IMIPRAMINA 25MG / COMPRIMIDO	UN	2.000,000	0,450	900,00
0001	110	11454	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX (L) MERR) CAPSULA OU COMPRIMIDO	UN	1.200,000	2,967	3.560,40
0001	111	20386	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG	UN	400,000	0,307	122,80
0001	112	22922	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	UN	200,000	11,117	2.223,40
0001	113	21053	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UN	10.000,000	0,253	2.530,00
0001	114	05070	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO 200MG + 50MG	UN	4.000,000	2,427	9.708,00
0001	115	02736	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG - COMPRIMIDO	UN	800,000	1,733	1.386,40
0001	116	02843	LEVOMEPROMAZINA 25MG / COMPRIMIDO	UN	4.000,000	0,340	1.360,00
0001	117	05495	LEVOTIROXINA SODICA - COMPRIMIDO 100 UG	UN	10.000,000	0,233	2.330,00
0001	118	05494	LEVOTIROXINA SODICA - COMPRIMIDO 50UG	UN	10.000,000	0,230	2.300,00
0001	119	02738	LEVOTIROXINA SODICA 25UG - COMPRIMIDO	UN	6.000,000	0,227	1.362,00
0001	120	23019	LORATADINA 1MG COMPRIMIDO	UN	1.000,000	0,247	247,00
0001	121	02813	LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COMPRIMIDO	UN	100.000,000	0,073	7.300,00
0001	122	21020	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	UN	200,000	1,617	323,40

0001	123	21021	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	UN	2.000,000	0,080	160,00
0001	124	21024	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	UN	10.000,000	0,097	970,00
0001	125	21026	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	UN	60.000,000	0,093	5.580,00
0001	126	02740	MEBENDAZOL 100MG - COMPRIMIDO	UN	1.000,000	0,157	157,00
0001	127	02739	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	200,000	3,817	763,40
0001	128	10533	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO	UN	2.000,000	0,280	560,00
0001	129	02743	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	UN	6.000,000	0,363	2.178,00
0001	130	02748	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	UN	10.000,000	0,277	2.770,00
0001	131	12773	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20GR - COMPRIMIDO	UN	4.000,000	0,167	668,00
0001	132	20944	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG - COMPRIMIDO	UN	4.000,000	0,317	1.268,00
0001	133	08122	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5% + 250VI/G - POMADA	UN	800,000	2,117	1.693,60
0001	134	20022	NIFEDIPINA 10 MG - COMPRIMIDO	UN	4.000,000	0,090	360,00
0001	135	02753	NIFEDIPINO 20 MG / COMPRIMIDO	UN	60.000,000	0,090	5.400,00
0001	136	02820	NIMESULIDE 100MG / COMPRIMIDO	UN	40.000,000	0,600	24.000,00
0001	137	02755	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	300,000	3,037	911,10
0001	138	09938	NISTATINA CREME VAGINAL	UN	100,000	5,583	558,30
0001	139	23031	NITRATO DE MICONAZOL 2%/G CREME DERMATOLÓGICO	UN	200,000	2,643	528,60
0001	140	23030	NITRATO DE MICONAZOL 2%/G CREME VAGINAL	UN	200,000	8,217	1.643,40
0001	141	21037	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	UN	10.000,000	0,380	3.800,00
0001	142	23026	ÓLEO MINERAL PETROLATO LÍQUIDO LAXANTE 100ML	UN	40,000	2,793	111,72
0001	143	08135	OMEPRAZOL CAPSULA 20 MG	UN	60.000,000	0,123	7.380,00
0001	144	20397	OXCARBAZEPINA 300 MG - COMPRIMIDO	UN	10.000,000	0,110	1.100,00
0001	145	02761	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML	UN	600,000	1,333	799,80
0001	146	02760	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	UN	10.000,000	0,087	870,00
0001	147	22923	PASTA-D` ÁGUA	UN	200,000	10,167	2.033,40
0001	148	20538	PERICIAZINA 10 MG/ML 1%	UN	10,000	8,883	88,83
0001	149	10535	PERMETRINA 1% - LOÇÃO	UN	100,000	2,950	295,00
0001	150	11458	PERMETRINA LOÇÃO 5%	UN	100,000	3,483	348,30
0001	151	11459	PIREMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO	UN	400,000	0,327	130,80
0001	152	02764	POLIVITAMINA - SOLUÇÃO ORAL	UN	200,000	13,167	2.633,40
0001	153	21088	POLIVITAMÍNICA DO COMPLEXO B (CIANOCOBALAMINA 15 MCG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 25 MG + RIBOFLAVINA 3,3 MG + TIAMINA 30 MG + NICOTINAMIDA 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG)	UN	6.000,000	2,783	16.698,00
0001	154	02767	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	UN	6.000,000	0,257	1.542,00
0001	155	02766	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO	UN	6.000,000	0,170	1.020,00
0001	156	02769	RANITIDINA 150 MG - COMPRIMIDO	UN	40.000,000	0,120	4.800,00
0001	157	05073	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL COMPOSIÇÃO POR LITRO APÓS PREPARO: CLORETO DE SÓDIO 2,6 G (75 M96 MOLES SÓDIO), GLICOSE ANIDRA 13,5 G (75 M MOLES GLICOSE), CLORETO DE POTÁSSIO... 1,5 G (20 M MOLES DE POTÁSSIO E 65 M MOLES CLORETO), CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO...2,9G (10M MOLES CITRATO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9 G	UN	400,000	1,260	504,00
0001	158	11461	SALBULTAMOL AEROSOL ORAL 120,5 MCG/DOSE (EQUIV. 100MCG/DOSE SALBUTAMOL)	UN	100,000	14,667	1.466,70
0001	159	21103	SALBUTAMOL 2MG/ML XAROPE	UN	200,000	3,150	630,00
0001	160	21055	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UN	10.000,000	0,283	2.830,00
0001	161	05500	SINVASTATINA - COMPRIMIDO 20 MG	UN	10.000,000	0,103	1.030,00
0001	162	05501	SINVASTATINA - COMPRIMIDO 40 MG	UN	8.000,000	0,193	1.544,00
0001	163	12890	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	8.000,000	0,603	4.824,00
0001	164	12891	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	8.000,000	1,450	11.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



0001	165	05106	SULFADIAZINA DE PRATA - PASTA 1%	UN	1.000,000	4,033	4.033,00
0001	166	21042	SULFAMETOXASOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 8 MG) ML SUSPENSÃO ORAL	UN	200,000	3,383	676,60
0001	167	09934	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG+80MG	UN	6.000,000	0,147	882,00
0001	168	10543	SULFATO FERROSO 25MG/ML - ORAL	UN	200,000	1,817	363,40
0001	169	02777	SULFATO FERROSO 40MG/F++ / COMPRIMIDO	UN	40.000,000	0,107	4.280,00
0001	170	22908	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO - 288 MG (EQUIV. A 250 MG ÁCIDO VALPROÍCO)CAPSULA OU COMPRIMIDO	UN	2.400,000	0,627	1.504,80
0001	171	08136	VALPROATO DE SÓDIO, COMPRIMIDO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO) E/OU CÁPSULA 288 MG (EQUIVALENTE A 250MG ÁCIDO VALPRÓICO).	UN	3.000,000	1,010	3.030,00
0001	172	08137	VALPROATO DE SÓDIO, SOL. ORAL OU XPE 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG ÁCIDO VALPRÓICO)	UN	100,000	6,100	610,00
0001	173	05503	VARFARINA SÓDICA - COMPRIMIDO 5 MG	UN	2.000,000	0,387	774,00
VALOR TOTAL						R\$ 413.945,33	

Eleziane dos Santos
Eleziane dos Santos
Pregoeira Oficial

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:	PROCESSO/MODALIDADE:	TIPO DE JULGAMENTO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS	0041/2018 - PREGÃO Nº 0030/2018	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 3600.153966/2017, PORTARIA Nº 2.949/2017, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
PROPONENTE:	CNPJ/CPF:	INSC. ESTADUAL
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:
E-MAIL:		
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:
LOCAL E DATA:		

LOTE	ITEM	Cód.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	Nº REGISTRO NA ANVISA	CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS - CBPF			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
									NOME FABRICANTE	CNPJ FABRICANTE	DATA PUBLIC.		
0001	1	21062	ACEBROFILINA ADULTO 10 MG/ML XAROPE	UN	200,000	3,883							
0001	2	22909	ACEBROFILINA PEDIATRICO 05 MG/ML, XAROPE	UN	200,000	4,883							
0001	3	10511	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG	UN	1.000,000	0,367							
0001	4	02668	ACIDO ACETILSALICILICO - COMPRIMIDO 100 MG	UN	60.000,000	0,073							
0001	5	12883	ACIDO ACETILSALICILICO - COMPRIMIDO 100 NG TAMPONADO	UN	4.000,000	0,547							
0001	6	12886	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML - FRASCO	UN	20,000	12,100							
0001	7	02669	ACIDO FOLICO 5MG / COMPRIMIDO	UN	20.600,000	0,090							
0001	8	20021	ALBENDAZOL - COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG	UN	600,000	0,553							
0001	9	05042	ALBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	UN	600,000	2,243							
0001	10	21052	ÁLCOOL ETÍLICO 70% (P/P) SOLUÇÃO - FN	UN	300,000	4,117							
0001	11	08128	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70 MG	UN	160,000	0,363							

0001	12	02785	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300MG	UN	2.000,000	0,263							
0001	13	10016	ALOPURINOL 100 MG	UN	2.000,000	0,090							
0001	14	12777	AMINOFILINA 100MG - COMPRIMIDO	UN	6.000,000	0,120							
0001	15	22910	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500MG+125MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA)	UN	2.000,000	1,700							
0001	16	05045	AMOXILINA CÁPSULA 500 MG	UN	6.000,000	0,273							
0001	17	02676	AMOXILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	UN	100,000	6,100							
0001	18	02683	ANLODIPINA, BESILATO 10 MG / COMPRIMIDO	UN	20.000,000	0,103							
0001	19	02792	ATENOLOL - COMPRIMIDO 50 MG	UN	20.000,000	0,080							
0001	20	05479	ATENOLOL - COMPRIMIDO 100 MG	UN	1.200,000	0,107							
0001	21	22912	ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UN	2.000,000	0,577							
0001	22	10546	AZITROMICINA 40MG/ML - SUSPENSÃO	UN	160,000	6,783							
0001	23	02793	AZITROMICINA 500 MG / COMPRIMIDO	UN	1.000,000	0,610							
0001	24	11437	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	200,000	6,583							
0001	25	11438	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO	UN	20.000,000	0,170							
0001	26	21075	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG + 333,4 MG SOLUÇÃO ORAL	UN	200,000	5,433							
0001	27	23014	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	UN	1.000,000	0,363							
0001	28	21070	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	100,000	1,450							
0001	29	11439	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL	UN	40,000	27,167							
0001	30	11440	BUDESONIDA 64 MCG AEROSOL NASAL	UN	40,000	46,267							
0001	31	21074	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG + 250 MG	UN	2.000,000	0,917							
0001	32	20542	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO	UN	2.000,000	0,710							
0001	33	21072	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	100,000	1,903							
0001	34	02687	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	UN	40.000,000	0,040							
0001	35	22901	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	200,000	13,800							
0001	36	05097	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG	UN	30.000,000	0,140							



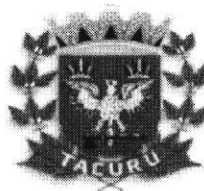
0001	37	08113	CARBAMAZEPINA CR 200MG - COMPRIMIDO	UN	6.000,000	0,777							
0001	38	02831	CARBAMAZEPINA CR 400 MG / COMPRIMIDO	UN	6.000,000	1,810							
0001	39	05048	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL / COMPRIMIDO 500 MG CACO3 + 400 UI	UN	16.000,000	0,220							
0001	40	11467	CARBONATO DE CALCIO 500MG - COMPRIMIDO	UN	6.000,000	0,150							
0001	41	08114	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	UN	20.600,000	0,247							
0001	42	11442	CARVEDILOL 25MG	UN	8.000,000	0,247							
0001	43	11443	CARVEDILOL 3,125MG	UN	20.000,000	0,230							
0001	44	11444	CARVEDILOL 6,25MG	UN	20.000,000	0,230							
0001	45	20536	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENÇÃO ORAL 60 ML	UN	100,000	8,000							
0001	46	05102	CEFALEXINA COMPRIMIDO/CÁPSULA 500 MG	UN	30.000,000	0,610							
0001	47	22916	CETOCONAZOL 20 MG/GR CREME	UN	200,000	4,133							
0001	48	02798	CETOCONAZOL 200MG / COMPRIMIDOS	UN	1.000,000	0,300							
0001	49	02694	CINARIZINA 75MG / COMPRIMIDO	UN	20.000,000	0,143							
0001	50	22917	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	UN	2.000,000	0,557							
0001	51	08228	CITALOPRAN 20 MG - COMPRIMIDO	UN	1.000,000	0,353							
0001	52	22918	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5 MG/G CREME	UN	200,000	18,500							
0001	53	05051	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML	UN	200,000	3,817							
0001	54	08227	CLOPIDOGREL 75 MG- COMPRIMIDO	UN	6.000,000	0,777							
0001	55	20008	CLORETO DE POTASSIO 6% - XAROPE 100 ML	UN	200,000	3,517							
0001	56	11445	CLORIDRATO DE AMIODARONA COMPRIMIDO 200 MG	UN	12.000,000	0,453							
0001	57	11446	CLORIDRATO DE AMITRIPILINA 25MG / COMPRIMIDO	UN	40.000,000	0,100							
0001	58	20983	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2 MG	UN	4.000,000	0,223							
0001	59	11447	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UN	10.000,000	0,267							
0001	60	20984	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100 MG	UN	4.000,000	0,253							
0001	61	22902	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25 MG	UN	1.000,000	0,267							

0001	62	20986	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	UN	30.000,000	0,117							
0001	63	22903	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2%	UN	400,000	3,767							
0001	64	20990	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	UN	10.000,000	0,100							
0001	65	20991	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	UN	140.000,000	0,100							
0001	66	20996	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	UN	6.000,000	0,110							
0001	67	20994	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	400,000	0,113							
0001	68	10523	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	UN	4.000,000	0,160							
0001	69	20998	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	UN	60.000,000	0,087							
0001	70	21910	CLORIDRATO DE RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO	UN	600,000	0,280							
0001	71	11476	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG - COMPRIMIDO	UN	6.000,000	0,260							
0001	72	21000	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	UN	100,000	10,167							
0001	73	05483	DEXAMETASONA - COMPRIMIDO 4 MG	UN	1.200,000	0,287							
0001	74	20024	DEXAMETASONA - ELEXIR/SOLUÇÃO ORAL 0,1 MG/ML	UN	400,000	2,150							
0001	75	05056	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1%	UN	120,000	17,333							
0001	76	05055	DEXAMETASONA CREME 0,1%	UN	2.200,000	1,677							
0001	77	08117	DIAZEPAN 10 MG - COMPRIMIDO	UN	12.000,000	0,130							
0001	78	02708	DIGOXINA - COMPRIMIDO 0,25 MG	UN	24.200,000	0,110							
0001	79	21080	DIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	300,000	2,517							
0001	80	02709	DIPIRONA 500 MG / COMPRIMIDO	UN	40.000,000	0,100							
0001	81	11560	DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL - 500 MG/ML	UN	800,000	1,317							
0001	82	21001	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE AEROSOL ORAL	UN	20,000	58,000							
0001	83	21082	DISSULFIRAM 250 MG	UN	2.000,000	0,440							
0001	84	22920	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	600,000	3,017							
0001	85	21881	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG - COMPRIMIDO	UN	600,000	2,133							
0001	86	11472	ENALAPRIL 5MG - COMPRIMIDO	UN	4.000,000	0,133							
0001	87	21002	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG	UN	1.000,000	0,377							

0001	88	21003	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	100,000	7,550							
0001	89	02718	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDOS	UN	10.000,000	0,507							
0001	90	05642	FENITOINA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG	UN	10.000,000	0,443							
0001	91	02721	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	100,000	4,767							
0001	92	05062	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	UN	10.000,000	0,200							
0001	93	08146	FINASTERIDE 5 MG - COMPRIMIDO	UN	10.000,000	0,577							
0001	94	02810	FLUCONAZOL 150MG CAPSULAS	UN	600,000	0,433							
0001	95	21009	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML (EQUIV.A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL	UN	600,000	4,133							
0001	96	02724	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UN	40.000,000	0,077							
0001	97	22921	GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO	UN	2.000,000	0,733							
0001	98	05063	GENTAMICINA, SULFATO DE COLIRIO 5 MG/ML	UN	60,000	13,250							
0001	99	02725	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UN	80.000,000	0,077							
0001	100	22904	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO - LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	10.000,000	0,603							
0001	101	22905	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) SOLUÇÃO ORAL, TINTURA E XAROPE	UN	100,000	3,583							
0001	102	05490	HALOPERIDOL - COMPRIMIDO 5 MG	UN	10.000,000	0,287							
0001	103	21085	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	100,000	5,917							
0001	104	05491	HIDROCLOROTIAZIDA - COMPRIMIDO 25 MG	UN	100.000,000	0,070							
0001	105	11453	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG - COMPRIMIDO	UN	400,000	0,103							
0001	106	05492	IBUPROFENO - COMPRIMIDO 300 MG	UN	12.000,000	0,210							
0001	107	05493	IBUPROFENO - COMPRIMIDO 600 MG	UN	30.000,000	0,177							
0001	108	06164	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML	UN	200,000	2,350							
0001	109	02842	IMIPRAMINA 25MG / COMPRIMIDO	UN	2.000,000	0,450							
0001	110	11454	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX (L) MERR) CAPSULA OU COMPRIMIDO	UN	1.200,000	2,967							
0001	111	20386	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG	UN	400,000	0,307							
0001	112	22922	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	UN	200,000	11,117							
0001	113	21053	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UN	10.000,000	0,253							

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

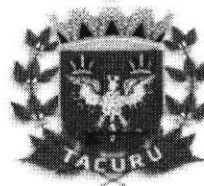
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



0001	114	05070	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO 200MG + 50MG	UN	4.000,000	2,427								
0001	115	02736	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG - COMPRIMIDO	UN	800,000	1,733								
0001	116	02843	LEVOMEPROMAZINA 25MG / COMPRIMIDO	UN	4.000,000	0,340								
0001	117	05495	LEVOTIROXINA SODICA - COMPRIMIDO 100 UG	UN	10.000,000	0,233								
0001	118	05494	LEVOTIROXINA SODICA - COMPRIMIDO 50UG	UN	10.000,000	0,230								
0001	119	02738	LEVOTIROXINA SODICA 25UG - COMPRIMIDO	UN	6.000,000	0,227								
0001	120	23019	LORATADINA 1MG COMPRIMIDO	UN	1.000,000	0,247								
0001	121	02813	LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COMPRIMIDO	UN	100.000,000	0,073								
0001	122	21020	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	UN	200,000	1,617								
0001	123	21021	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	UN	2.000,000	0,080								
0001	124	21024	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	UN	10.000,000	0,097								
0001	125	21026	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	UN	60.000,000	0,093								
0001	126	02740	MEBENDAZOL 100MG - COMPRIMIDO	UN	1.000,000	0,157								
0001	127	02739	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	200,000	3,817								
0001	128	10533	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO	UN	2.000,000	0,280								
0001	129	02743	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	UN	6.000,000	0,363								
0001	130	02748	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	UN	10.000,000	0,277								
0001	131	12773	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20GR - COMPRIMIDO	UN	4.000,000	0,167								
0001	132	20944	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG - COMPRIMIDO	UN	4.000,000	0,317								
0001	133	08122	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5% + 250VI/G - POMADA	UN	800,000	2,117								
0001	134	20022	NIFEDIPINA 10 MG - COMPRIMIDO	UN	4.000,000	0,090								
0001	135	02753	NIFEDIPINO 20 MG / COMPRIMIDO	UN	60.000,000	0,090								
0001	136	02820	NIMESULIDE 100MG / COMPRIMIDO	UN	40.000,000	0,600								
0001	137	02755	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	300,000	3,037								
0001	138	09938	NISTATINA CREME VAGINAL	UN	100,000	5,583								



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



0001	139	23031	NITRATO DE MICONAZOL 2%/G CREME DERMATOLÓGICO	UN	200,000	2,643								
0001	140	23030	NITRATO DE MICONAZOL 2%/G CREME VAGINAL	UN	200,000	8,217								
0001	141	21037	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	UN	10.000,000	0,380								
0001	142	23026	ÓLEO MINERAL PETROLATO LÍQUIDO LAXANTE 100ML	UN	40,000	2,793								
0001	143	08135	OMEPRAZOL CAPSULA 20 MG	UN	60.000,000	0,123								
0001	144	20397	OXCARBAZEPINA 300 MG - COMPRIMIDO	UN	10.000,000	0,110								
0001	145	02761	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML	UN	600,000	1,333								
0001	146	02760	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	UN	10.000,000	0,087								
0001	147	22923	PASTA-D' ÁGUA	UN	200,000	10,167								
0001	148	20538	PERICIAZINA 10 MG/ML 1%	UN	10,000	8,883								
0001	149	10535	PERMETRINA 1% - LOÇÃO	UN	100,000	2,950								
0001	150	11458	PERMETRINA LOÇÃO 5%	UN	100,000	3,483								
0001	151	11459	PIREMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO	UN	400,000	0,327								
0001	152	02764	POLIVITAMINA - SOLUÇÃO ORAL	UN	200,000	13,167								
0001	153	21088	POLIVITAMÍNICA DO COMPLEXO B (CIANOCOBALAMINA 15 MCG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 25 MG + RIBOFLAVINA 3,3 MG + TIAMINA 30 MG + NICOTINAMIDA 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG)	UN	6.000,000	2,783								
0001	154	02767	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	UN	6.000,000	0,257								
0001	155	02766	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO	UN	6.000,000	0,170								
0001	156	02769	RANITIDINA 150 MG - COMPRIMIDO	UN	40.000,000	0,120								
0001	157	05073	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL COMPOSIÇÃO POR LITRO APÓS PREPARO: CLORETO DE SÓDIO 2,6 G (75 M96 MOLES SÓDIO), GLICOSE ANIDRA 13,5 G (75 M MOLES GLICOSE), CLORETO DE POTÁSSIO... 1,5 G (20 MMOLES DE POTÁSSIO E 65 MMOLES CLORETO), CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO...2,9G (10MMOLES CITRATO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9 G	UN	400,000	1,260								
0001	158	11461	SALBULTAMOL AEROSOL ORAL 120,5 MCG/DOSE (EQUIV. 100MCG/DOSE SALBUTAMOL)	UN	100,000	14,667								
0001	159	21103	SALBUTAMOL 2MG/ML XAROPE	UN	200,000	3,150								
0001	160	21055	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UN	10.000,000	0,283								





0001	161	05500	SINVESTATINA - COMPRIMIDO 20 MG	UN	10.000,000	0,103							
0001	162	05501	SINVESTATINA - COMPRIMIDO 40 MG	UN	8.000,000	0,193							
0001	163	12890	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	8.000,000	0,603							
0001	164	12891	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	8.000,000	1,450							
0001	165	05106	SULFADIAZINA DE PRATA - PASTA 1%	UN	1.000,000	4,033							
0001	166	21042	SULFAMETOXASOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 8 MG) ML SUSPENSÃO ORAL	UN	200,000	3,383							
0001	167	09934	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG+80MG	UN	6.000,000	0,147							
0001	168	10543	SULFATO FERROSO 25MG/ML - ORAL	UN	200,000	1,817							
0001	169	02777	SULFATO FERROSO 40MG/F++ / COMPRIMIDO	UN	40.000,000	0,107							
0001	170	22908	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO - 288 MG (EQUIV. A 250 MG ACIDO VALPROICO)CAPSULA OU COMPRIMIDO	UN	2.400,000	0,627							
0001	171	08136	VALPROATO DE SÓDIO, COMPRIMIDO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO) E/OU CÁPSULA 288 MG (EQUIVALENTE A 250MG ÁCIDO VALPRÓICO).	UN	3.000,000	1,010							
0001	172	08137	VALPROATO DE SÓDIO, SOL. ORAL OU XPE 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG ÁCIDO VALPRÓICO)	UN	100,000	6,100							
0001	173	05503	VARFARINA SÓDICA - COMPRIMIDO 5 MG	UN	2.000,000	0,387							
												VALOR TOTAL	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2018, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2018

A Empresa _____,
CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____, neste
ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei
Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de /2.018.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

CARIMBO CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2018

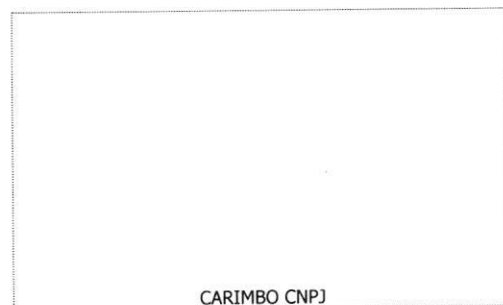
A Empresa _____,
CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____, neste
ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº
_____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a
empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob
as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma
determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de /2.018.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____
CPF _____
RG _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2018

A Empresa _____, CNPJ
n.º _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____, neste
ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº
8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que
não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de /2.018.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

CARIMBO CNPJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2018

A Empresa _____,
CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____, neste
ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº
_____, **DECLARA**, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão,
ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações
necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

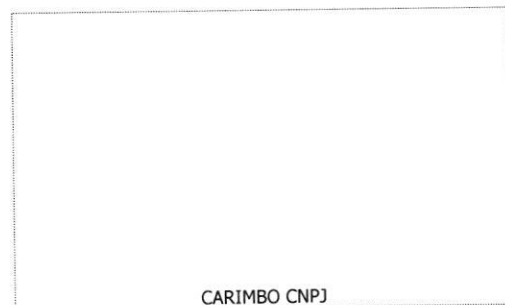
_____ - _____ de _____ de /2.018.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____



CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2018

A Empresa _____,
CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____ neste ato
representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº.
123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ - _____ de _____ de /2.018.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

.....
Carimbo e Assinatura do Profissional
(habilitado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade)

CARIMBO CNPJ

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e
deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Pregoeira ou Equipe
de Apoio durante o credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº 123/06.

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Por este instrumento, a empresa _____,
sediada em _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____,
portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
para representá-la no Pregão **Presencial Nº 0030/2018, instaurado
pelo Município de Tacuru/MS**, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de
recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____ - ____/____ de _____ de /2.018.
local e data

NOME COMPLETO
Nº DO CPF DO MANDANTE
(necessário reconhecimento de firma)

OBS: No caso de credenciamento por procuração, somente será aceita com firma reconhecida do mandante e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual sejam expressos os poderes para exercer tal poderes.

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2018

O MUNICÍPIO DE TACURU/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Varcelina Lima Alvarenga, nº 1000, Centro, Tacuru/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.888.989/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Pelegrini, brasileiro, casado, portador do RG nº _____, SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro Centro, na cidade de Tacuru/MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento na _____, bairro _____, na cidade _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº _____, expedida pela SSP/____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 0030/2018**, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento pela CONTRATADA de **MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 3600.153966/2017, PORTARIA Nº 2.949/2017, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NA PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE CONTRATO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado de forma direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL					R\$	

3.2 - Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº _____, agência nº _____, banco _____, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura Municipal.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

3.4 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.5 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.6 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

3.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

3.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.9 - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

3.10 - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

3.11 - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

3.10 - O prazo de vigência do presente Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I - Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II - Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04 SECRETARIA DE SAÚDE
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.005-2.075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PAB
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 114008 / FICHA: ---
R\$ (.....)

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I - Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III - Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V - Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI - Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII - Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X - Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI - A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria, impróprios para consumo ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações do **Contratante**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II - Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV - Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V - Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI - Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII - Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em local a ser indicado pela Central de Compras, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, a partir da solicitação através de requisição emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura de Tacuru/MS, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

9.2 - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

9.3 - Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

9.4 - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

9.5 - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

9.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, e ainda:

a) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido (Requisição ou Autorização de Fornecimento), no caso de atraso injustificado na entrega, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

b) - Caso ocorra atraso na entrega, a empresa deverá protocolar junto a Controladoria Municipal, ofício apontando os fatos pelo atraso, a qual irá fazer análise e apresentar Parecer favorável ou contrário.

c) - Ocorrendo Parecer desfavorável à justificativa apresentada, a Controladoria encaminhará a decisão para a empresa, a fim de que a mesma tome conhecimento da aplicação da multa prevista no subitem II.

III - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fazer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

11.2 - Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - Atraso na entrega dos produtos;

II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;

V - Atraso injustificado na entrega;

VI - Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

VII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;

IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo contratante;

XIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 11.2;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

11.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 11.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

11.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

11.7 - A rescisão de que trata o inciso I do subitem 11.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

11.8 - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 11.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

11.9 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

12.2 - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao Município de Tacuru/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do **Pregão Presencial nº 0030/2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

17.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Iguatemi/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tacuru/MS, __ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF